



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 019/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 019/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então à matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão visa proceder à abertura de crédito adicional especial na ordem de R\$ 719.580,00 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), para criação de novas dotações orçamentárias ainda não previstas no orçamento, com a finalidade da aplicação de excesso/provável excesso de arrecadação dos recursos, nas seguintes áreas:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Inclusões de elementos de despesas na manutenção das atividades da Secretaria, com recursos dos rendimentos bancários de repasses vinculados e prováveis rendimentos bancários futuros;
- Devolução de rendimentos bancários da Lei Complementar 195/2022 – LC Paulo Gustavo - Apoio financeiro da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Inclusão de elementos de despesas para aquisição de equipamentos, material permanente e na manutenção das atividades da Secretaria, com recursos dos rendimentos bancários de repasses vinculados e prováveis rendimentos bancários futuros;
- Devolução de rendimentos bancários do Convênio nº 422/2023 – Celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Medianeira, tendo por objeto a reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Devolução de rendimentos bancários do Contrato de Repasse nº 937545/2022/MDR/CAIXA, firmado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, na execução de pavimentação asfáltico na Rua Alagoas - Fonte nº - 2001 – MDR - Cont. Rep. 937545/22 - Rec. Asf. R. Alagoas.

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:

- Convênio nº 71/2022 firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, tendo como objeto a pavimentação poliédrica na estrada rural Linha Ocoy Federal (reencaminhado saldo para inclusão orçamentária no exercício 2025, devido a rescisão do contrato com o credor e anulação do empenho de restos 12351/2023, necessitando ser convocado o próximo colocado do processo licitatório);
- Convênio nº 4500069472/ITAIPU - Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (reencaminhado para inclusão orçamentária no exercício 2025 devido curto tempo hábil para o processo de licitação em 2024).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Rendimentos auferidos e prováveis rendimentos bancários futuros dos recursos do Termo de Convênio nº 416/2022 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados à implantação de uma Feira Livre, objetivando à produção de alimentos saudáveis e diversificados para a população em situação de vulnerabilidade social.

TOTAL.....R\$ 719.580,00



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Esta permissiva encontra sustentação no Inciso I, do § 1º, artigo 43º da Lei 4.320/64.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo Projeto de Lei 017/2025, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.340/2024 e a revisão da LDO 2025 - Lei nº 1.341/2024.

Não vemos qualquer óbice que impeça a tramitação do referido projeto.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

Eduardo De Paula Schulz
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 019/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 019/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.


Adriano Both
Presidente


Sebastião Antonio
Membro

